

**1<sup>a</sup> RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 16/2019 - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM  
GESTÃO PARA A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

O Diretor Geral do Centro de Ensino do Planalto Norte da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

**Onde se lê:**

Item 2.4

"• Cópia digitalizada (frente e verso) do diploma do curso de nível superior. Para fins de inscrição será aceita declaração da secretaria de ensino da instituição de ensino superior, de provável formando no respectivo curso de nível superior, indicando a data de colação de grau, que deverá ser anterior à data da matrícula no curso, expedida em data não superior a 12 (doze) meses."

**Leia-se:**

Item 2.4

"• Cópia digitalizada (frente e verso) do diploma do curso de nível superior. Para fins de inscrição do candidato que está concluindo a graduação no ano de 2019, será aceito documento comprobatório emitido pela secretaria de ensino da instituição de ensino superior, de provável formando no respectivo curso de nível superior, comprovando que o candidato está apto para colar grau, bem como indicando a data de colação de grau, desde que realizada até 30 de abril de 2020.

**Onde se lê:**

Item 9.4

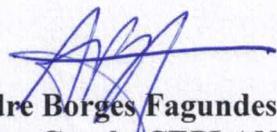
"• cópia autenticada dos diplomas (frente e verso) de nível superior, oficialmente reconhecidos. O candidato poderá apresentar declaração de conclusão do curso de nível superior com data de colação de grau anterior à data da matrícula no curso, expedida em data não superior a 12 (doze) meses. A declaração de conclusão do curso de nível superior deverá ser substituída por cópia autenticada do diploma (frente e verso) de nível superior, no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data da matrícula, sob pena de ser desligado do curso, perdendo a vaga no mesmo;"

**Leia-se:**

Item 9.4

"• cópia autenticada dos diplomas (frente e verso) de nível superior, oficialmente reconhecidos. Para fins de matrícula do candidato que está concluindo a graduação no ano de 2019, será aceito documento comprobatório original emitido pela secretaria de ensino da instituição de ensino superior, de provável formando no respectivo curso de nível superior, comprovando que o candidato está apto para colar grau, bem como indicando a data de colação de grau, desde que realizada até 30 de abril de 2020. O documento comprobatório de conclusão do curso de nível superior deverá ser substituído por cópia autenticada do diploma (frente e verso) de nível superior, no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data da matrícula, sob pena de ser desligado do curso, perdendo a vaga no mesmo;"

São Bento do Sul, 04 de dezembro de 2019.



**Alexandre Borges Fagundes**  
**Diretor Geral - CEPLAN**